



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2021, INDICA O CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DESIGNA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições gerais da Lei nº 271, de 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a busca pela prevenção de riscos e a eficiência na prestação de serviços públicos no Município de Jequiá da Praia – AL.

DECRETA:

Art. 1º Na atribuição de organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município de Jequiá da Praia – AL, nomeio o Servidor **Luiz Antônio Gomes de Barros Pontes** para a função de **Coordenador da COMPDEC**.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º decorre do artigo 6º da Lei regulamentada.

Art. 2º Na atribuição de colaborar nas ações emergenciais no Município de Jequiá da Praia – AL, nomeio os Servidores abaixo indicados para composição do

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO – CEP
EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Luiz César Soares Soares Teixeira Júnior (Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública);

II – Danilo José Barros de Menezes (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo);

III – Ilka Janielli de Andrade Santos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável);

IV – Jaqueline Jatobá Lins Prata Lima (Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Mulher e Idoso);

V – Jaime dos Santos Leite (Câmara Municipal de Jequiá da Praia – AL);

VI – Victor de Goes Dourado Gomes (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito);

Parágrafo único. O disposto no artigo 2º decorre do artigo 8º da Lei regulamentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 09 de maio de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito